

Processo NPU: 0028887-21.2015.8.17.0001
6ª Vara Cível da Capital – Seção A

Relatório Mensal de Atividade

Mês de referência:

Abril de 2022

Empresa em Recuperação Judicial:
**Provider Soluções Tecnológicas Ltda. e
Provider Tecnologia de Sistemas Ltda.**

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.



**Abril de 2022****I – ESCLARECIMENTO:**

Este relatório mensal de atividade da Provider Soluções Tecnológicas Ltda. e Provider Tecnologia de Sistemas Ltda., visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, financeira e contábil, a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos stakeholders uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pela Recuperanda. As informações e documentos apresentados não foram auditados.

II – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Documentos Analisados	Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo do Andamento Processual	Extratos Bancários (mar/2022)	Reunião Virtual com representantes da Recuperanda
	Balanço Patrimonial (mar/2022)	
	DRE (mar/2022)	
	Folha de pagamento (mar/2022)	
	Recibo de recolhimento de tributos (mar/2022)	
	Lista de débitos vencidos e não liquidados (mar/2022)	
	Declaração sobre compra e venda de Imobilizados (mar/2022)	
	Declaração de Liquidação de Títulos (mar/2022)	

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail: rjprovider@vivanteaj.com.br
 Telefone: +55 81 3231-7665
 Sítio Eletrônico: www.vivanteaj.com.br

**Abril de 2022****SUMÁRIO**

1. Eventos Relevantes.....	3
2. Informações financeiras / Operacionais	5
3. Análise Fiscal.....	13
4. Análise das Demonstrações de Resultados.....	17
5. Análise Fluxo de caixa.....	19
6. Acompanhamento do PRJ.....	21
7. Informações Complementares.....	23
8. Conclusão e requerimentos.....	27

1. Eventos Relevantes**1.1 Breve Resumo do Andamento Processual**

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	02/06/2015	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	10/06/2015	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	06/07/2015	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	04/09/2015	10/08/2015	✓
Stay Period	02/01/2016	02/01/2016	✓
Publicação 1º Edital	05/08/2015	05/08/2015	✓
Prazo Apresentação de Divergências	15/08/2015	15/08/2015	✓
Publicação 2º Edital	29/09/2015	23/11/2015	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	09/10/2015	03/12/2015	✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	29/09/2015	23/11/2015	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	29/10/2015	32/12/2015	✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	09/11/2015	29/02/2016	✓
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	07/03/2016	07/03/2016	✓
Homologação Plano de Recuperação Judicial	07/10/2016	07/10/2016	✓
Início Pagamento Classe I	11/12/2016	30/12/2016	✓
Início Pagamento Classe II	01/06/2017	30/06/2017	✓
Início Pagamento Classe III	11/09/2018	28/09/2018	✓
Início Pagamento Classe IV	11/09/2018	28/09/2018	✓



Abril de 2022

1.2 Reunião com as Recuperandas

Cumprindo o disposto no artigo 22 da Lei 11.101/2005, esta Administradora Judicial realizou reunião com a funcionária Ana Carolina (jurídico) e Taciana Mendoza (controladoria) do Grupo Provider, para acompanhar o andamento das atividades das Recuperandas, destacando o que segue:

Primeiramente, a Sra. Carolina informou que o Estado de Calamidade acabou oficialmente no mês de maio e que estão estudando para voltar os funcionários que estavam de Home Office para o presencial. No mais, informou que o setor administrativo está todo trabalhando presencialmente, apenas com alguns afastamentos pontuais devido a suspeita de covid.

Com relação as atividades comerciais das Recuperandas, Ana Carolina reiterou informações relevantes ao andamento dos contratos atuais e de busca de novos contratos, pontuou que não é nada ainda concreto, mas que a Recuperanda está participando:

- De processos com os atuais clientes para renovação dos contratos;
- Processos com os atuais clientes para fechamento de novos contratos, em outros centros de atendimento;
- Processos com possíveis novos clientes para fechamento de novos contratos.

Além disso, foi conversado sobre o andamento das habilitações de crédito trabalhistas no processo de Recuperação Judicial, seus respectivos pagamentos e eventuais dúvidas.

Por fim, a Sra. Taciana Mendoza apresentou as informações do balanço patrimonial da Provider Soluções Tecnológicas e seus demonstrativos de resultado, explicando as oscilações nas contas do mês.



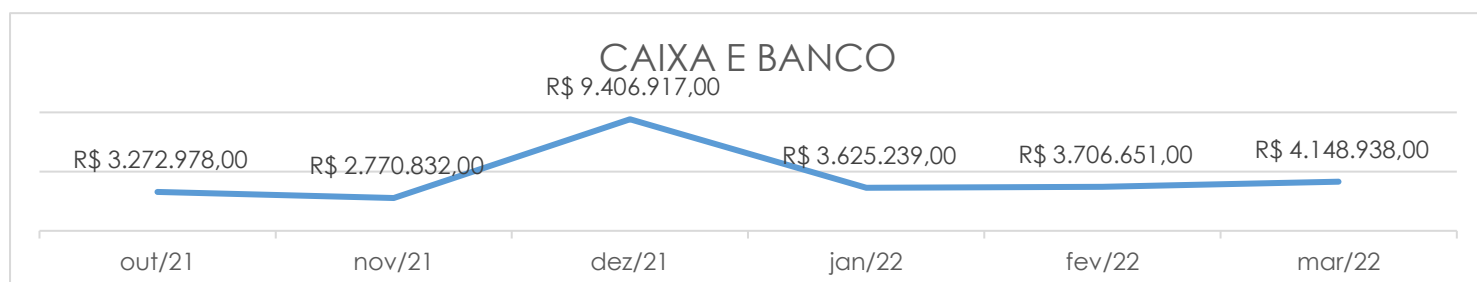
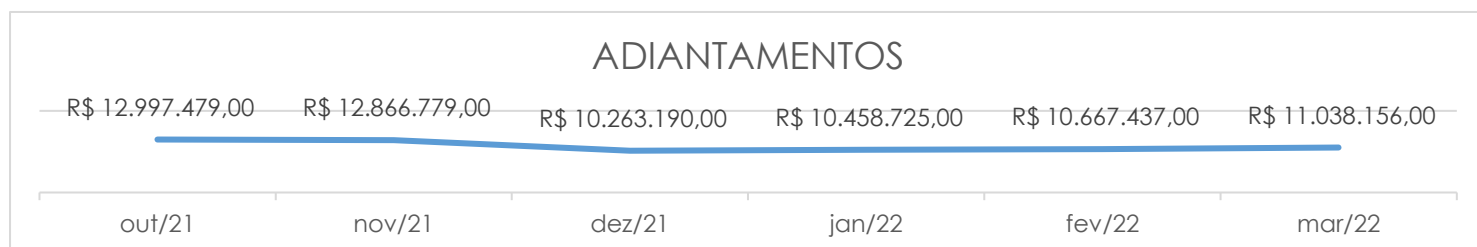
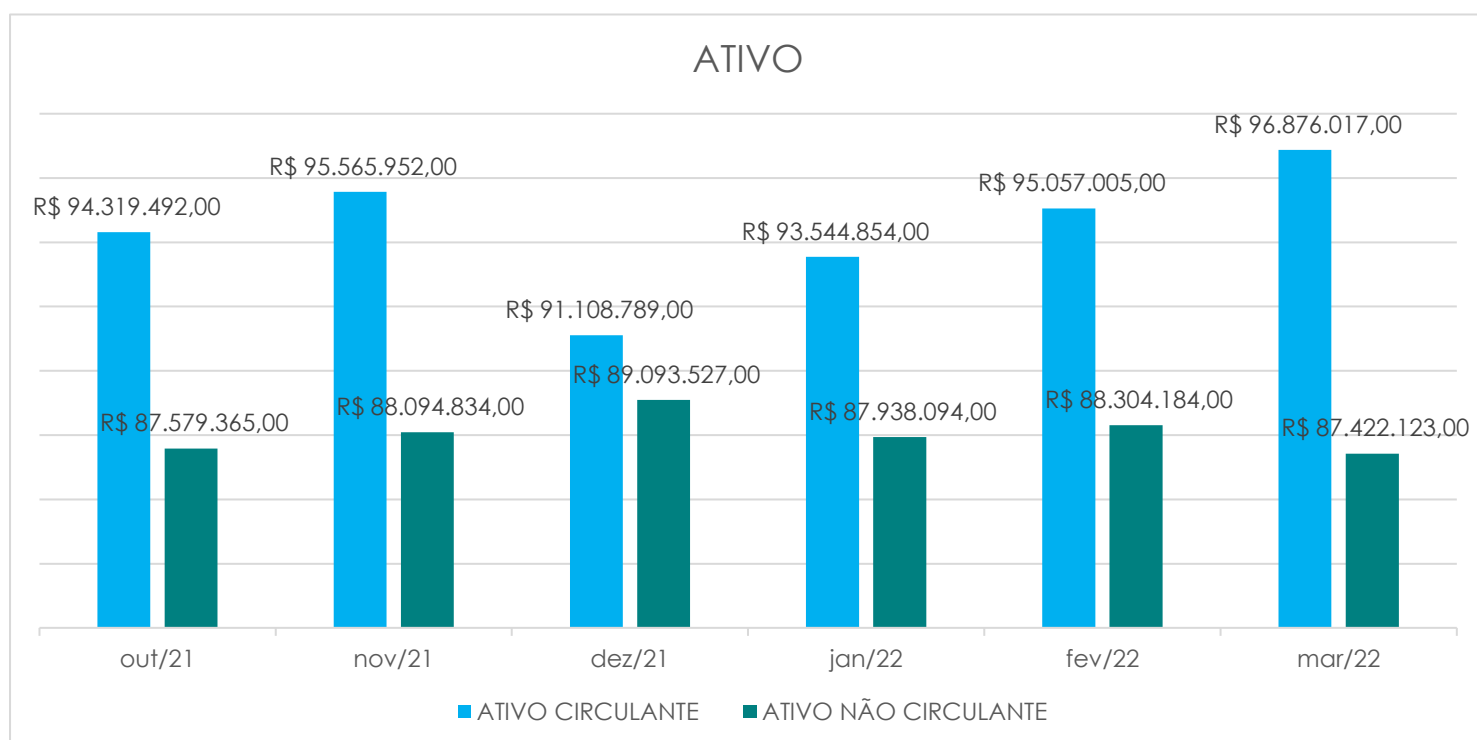
Abril de 2022

2. Informações financeiras / Operacionais

2.1 Análise das principais movimentações do balanço patrimonial indicando as principais contas patrimoniais no ativo e passivo.

A seguir, resumo do Balanço Patrimonial, feito baseando-se inteiramente na documentação enviada pela Recuperanda **Provider Soluções Tecnológicas**, seguido de gráficos das principais contas:

Ativo





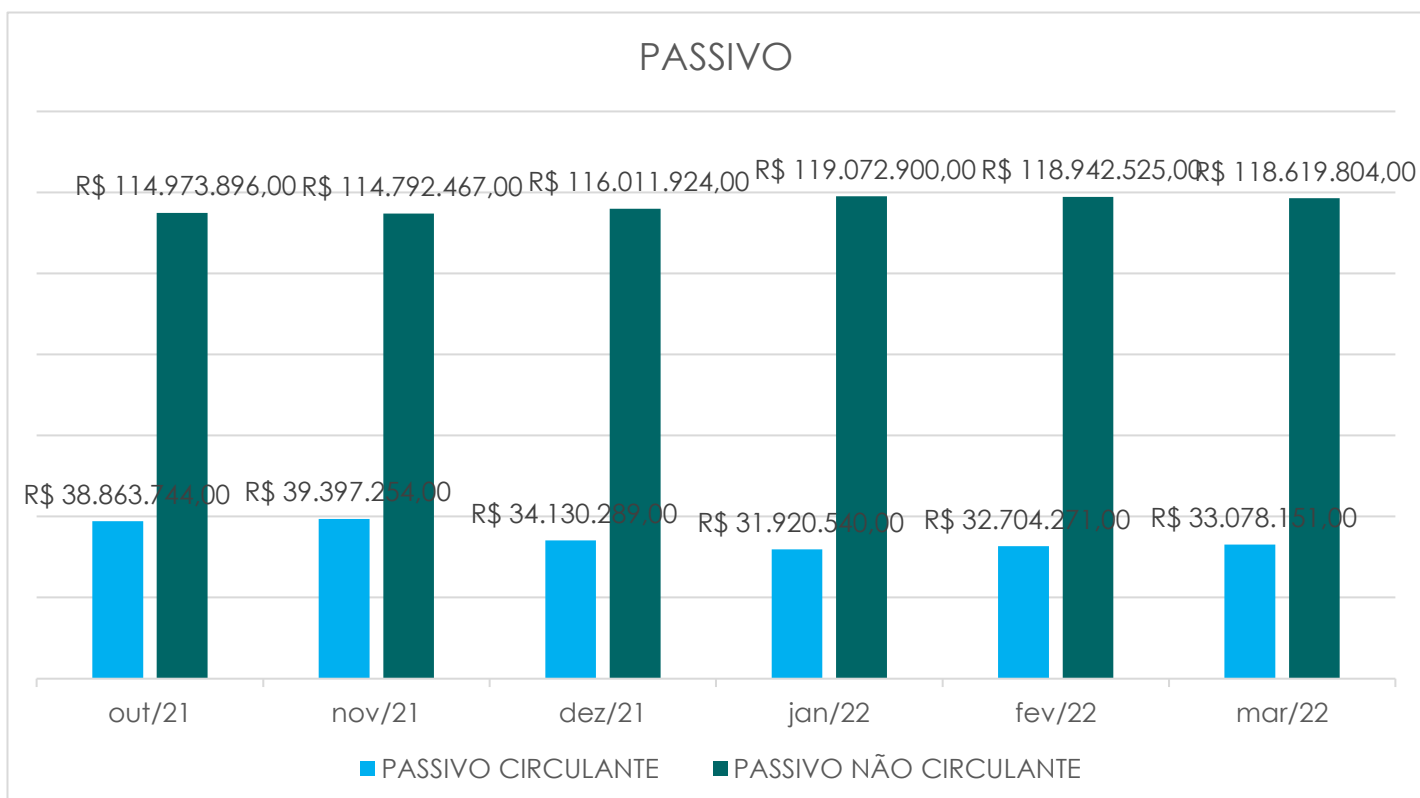
Abril de 2022

Extratos bancários

PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	BANCO	SALDO EM 31 DE MARÇO
		BANRISUL
	CAIXA ECONÔMICA	R\$ 1.733.445,33
	CAIXA ECONÔMICA	R\$ 436,87
	BRADESCO	R\$ -
	BRADESCO	R\$ 15.560,65
	CAIXA ECONÔMICA	R\$ 31,20
	CAIXA ECONÔMICA - FIC E-SIMPLES	R\$ 219.252,64
	CAIXA ECONÔMICA - FIC EXECUTIVO	R\$ 800.736,61
	CAIXA ECONÔMICA - FIC BETA DI	R\$ 88.143,86
	CAIXA ECONÔMICA	R\$ 3.173,76
	CAIXA ECONÔMICA	R\$ 1.356.907,26
	CAIXA ECONÔMICA	R\$ -
	CAIXA ECONÔMICA APLICAÇÃO	R\$ 10,52
	ITAU APLICAÇÃO	R\$ 4.147,63
	ITAU CC	R\$ 10,00
	ITAU CC SP	R\$ -
	SANTANDER	R\$ -
	SANTANDER CONTA SUPER	R\$ -
	SOFISA	R\$ 24,35
	SOFISA	R\$ -
	SOFISA	R\$ -
	SOFISA	R\$ -
	SOFISA	R\$ -
	SOFISA	R\$ -
	VOTORANTIM	R\$ -
	VOTORANTIM	R\$ -
	VOTORANTIM	R\$ 153,86

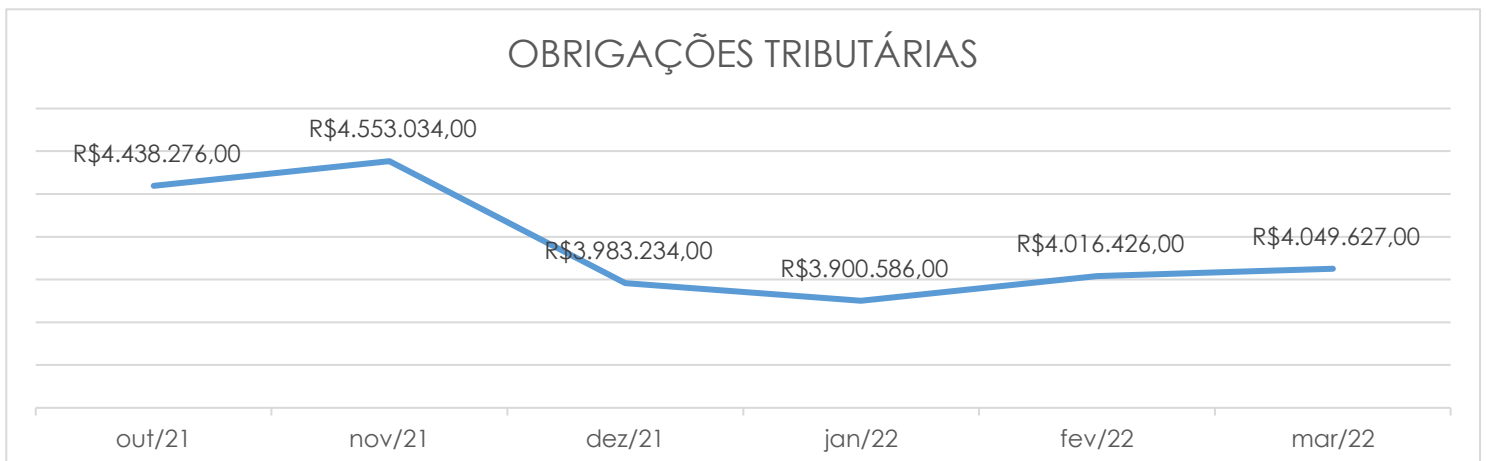
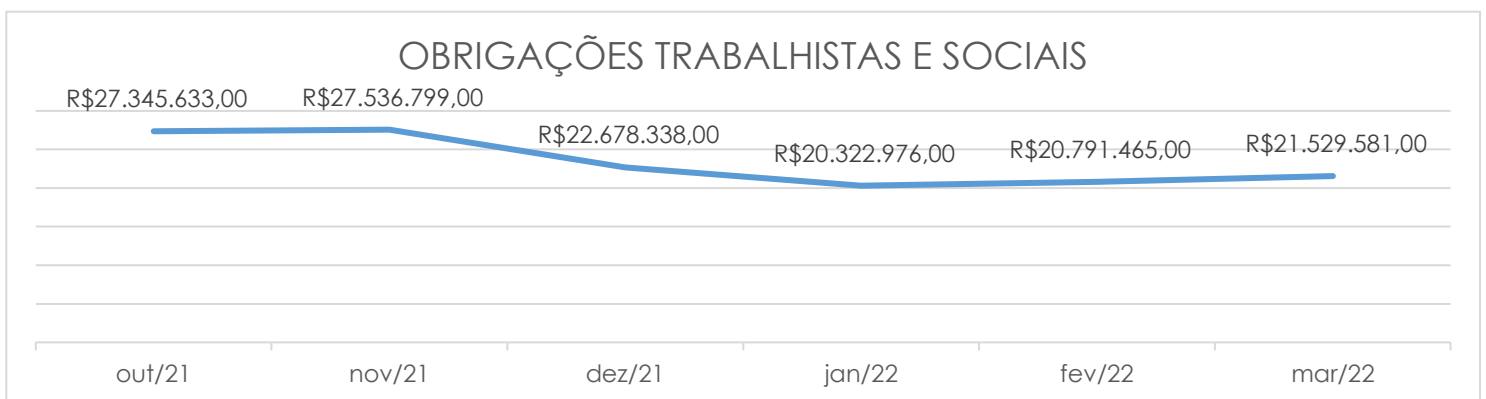
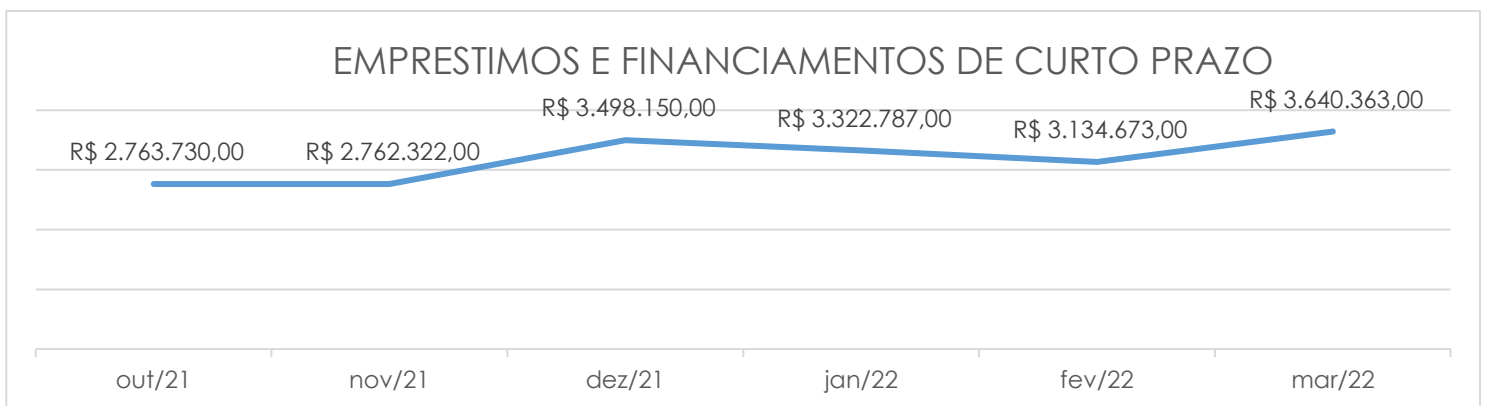
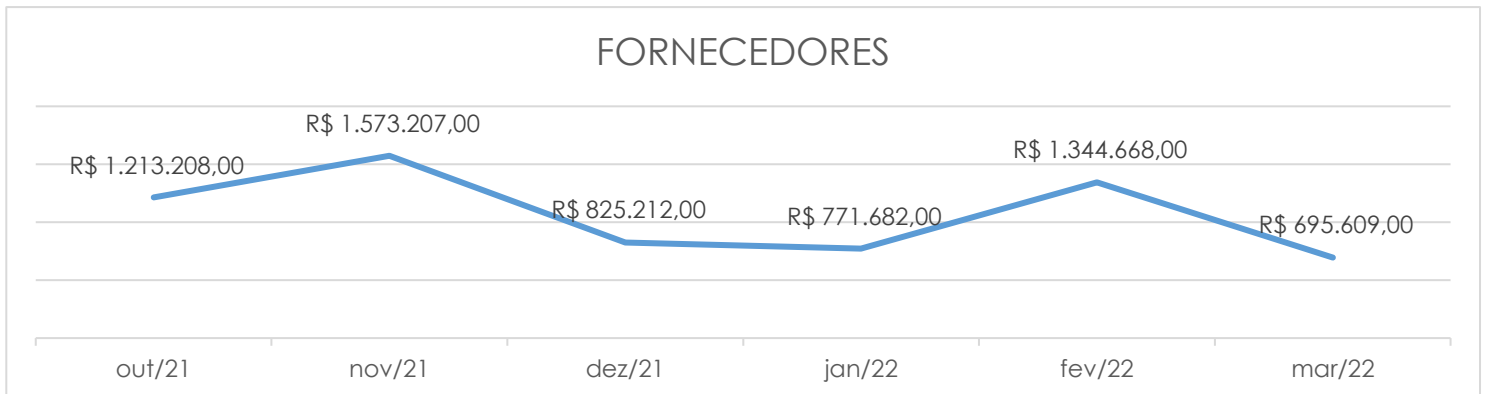
Passivo

PASSIVO





Abril de 2022

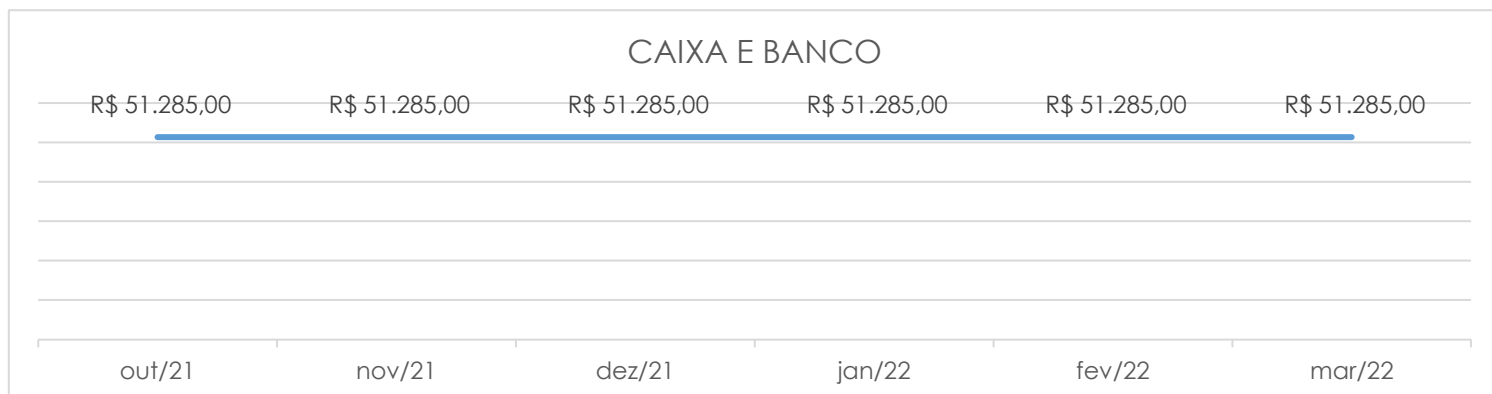
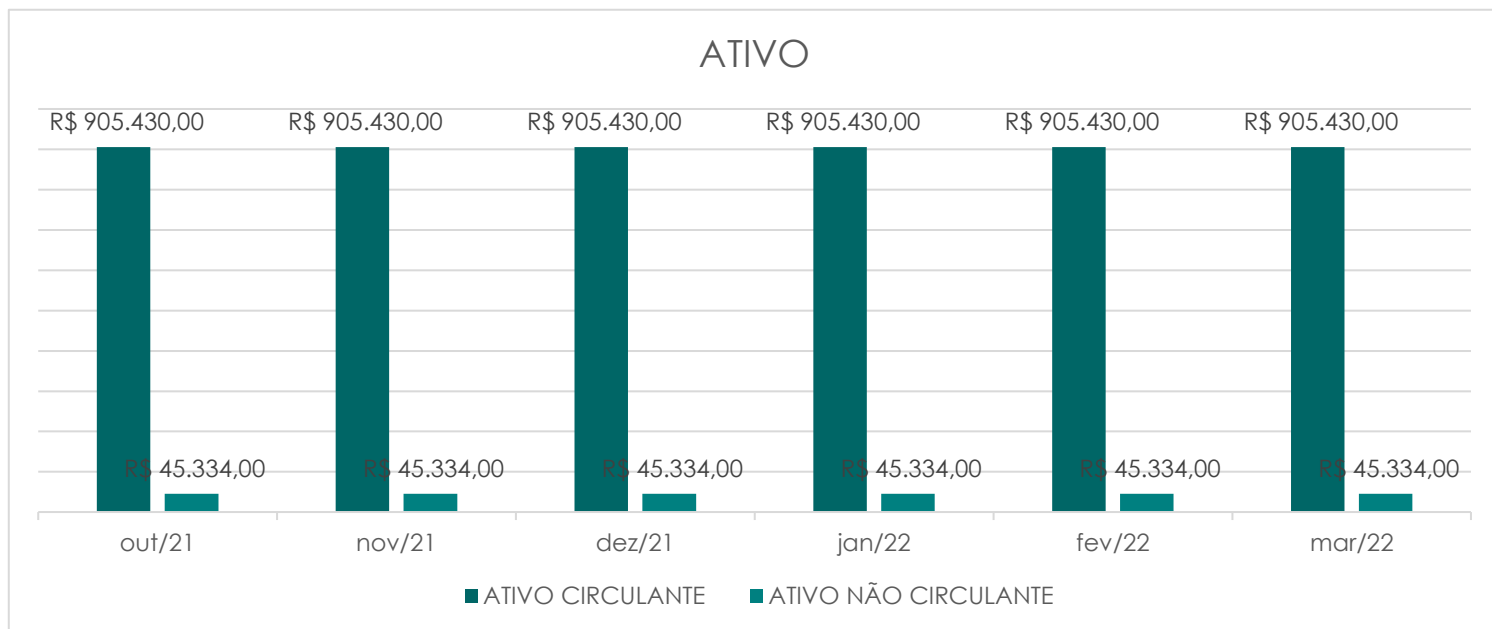




Abril de 2022

A seguir, resumo do Balanço Patrimonial, feito baseando-se inteiramente na documentação enviada pela Recuperanda **Provider Tecnologia de Sistemas.**

Ativo



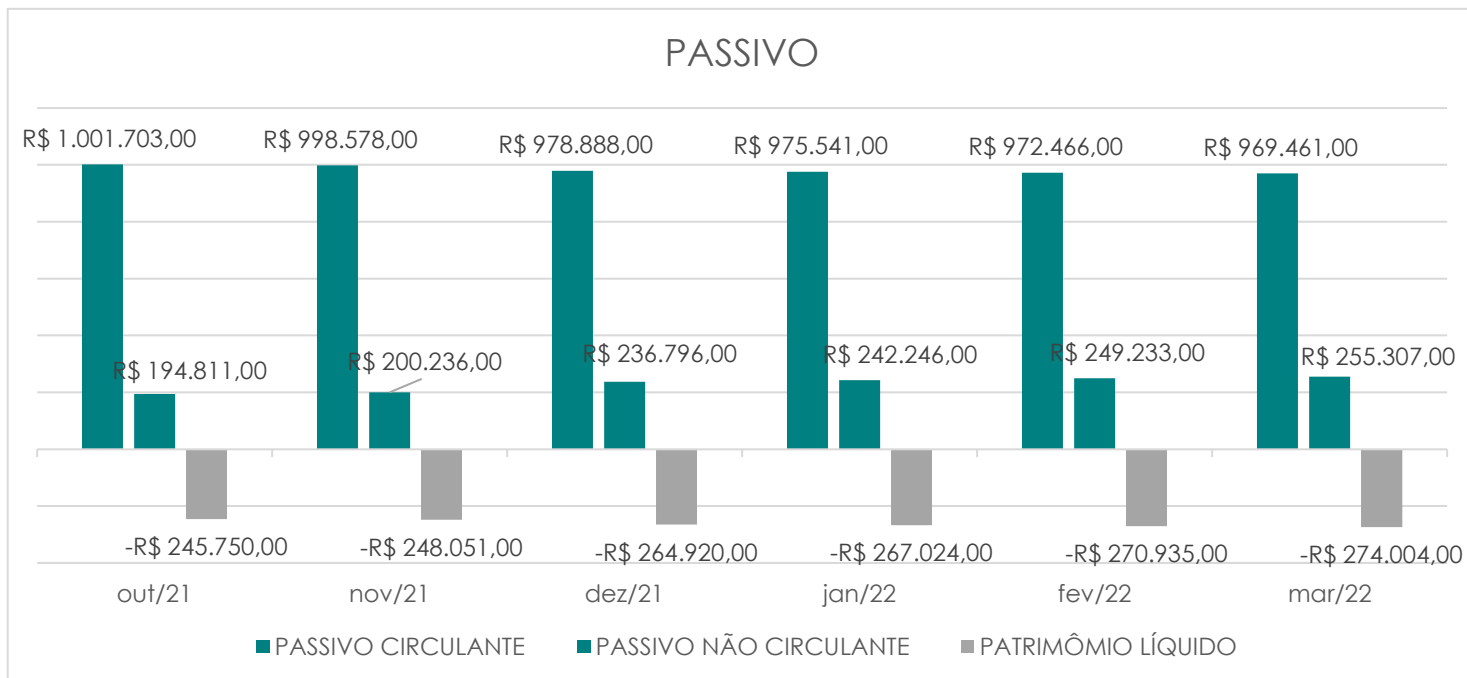
Extrato Bancário

	BANCO	SALDO EM 31 DE MARÇO
PROVIDER TECNOLOGIA DE SISTEMAS	BANCO SANTANDER	R\$ -



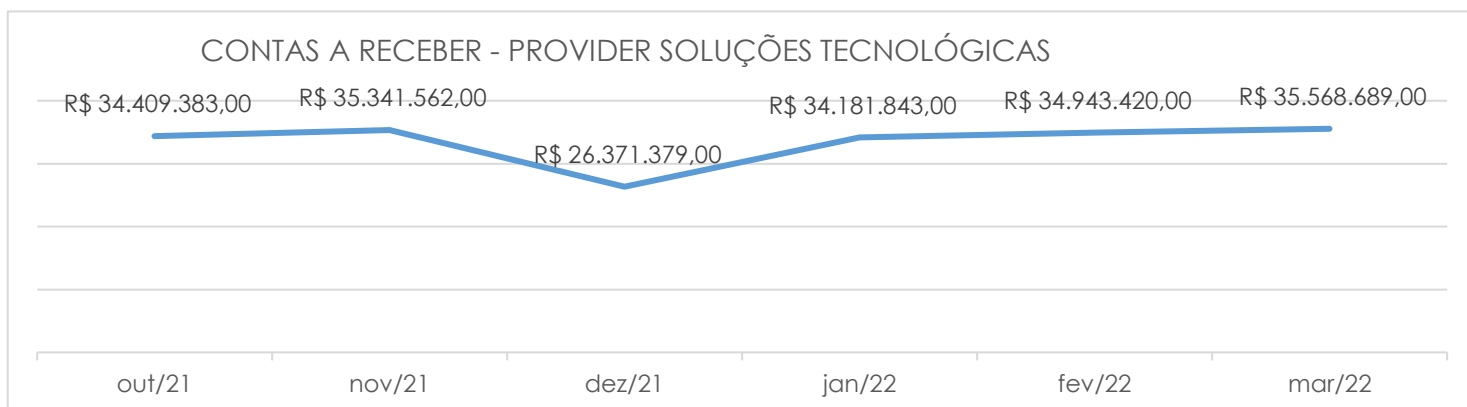
Abril de 2022

Passivo

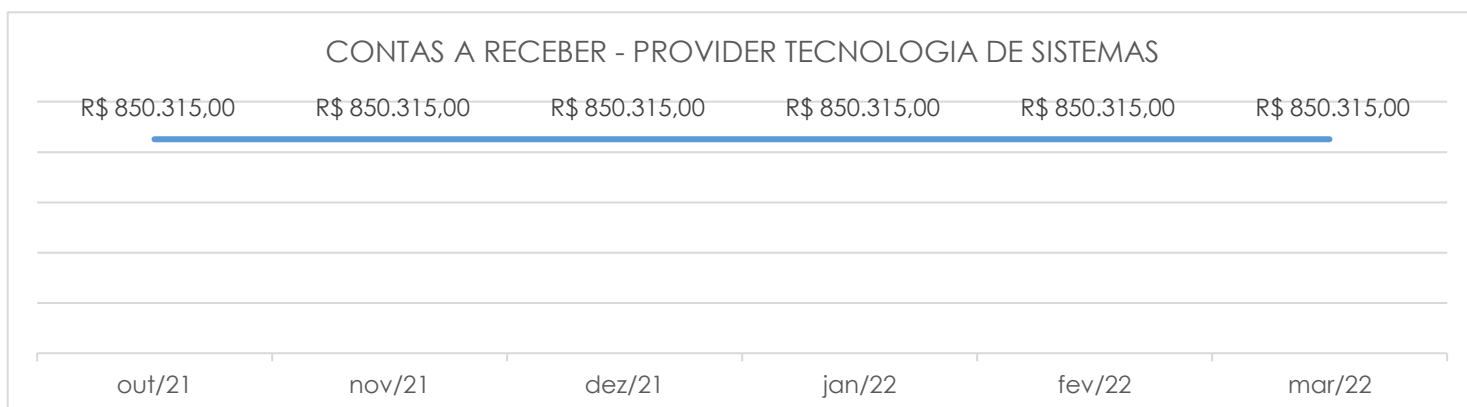


2.2 Contas a receber

2.2.1 Contas a receber – PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS



2.2.2 Contas a receber – PROVIDER TECNOLOGIA DE SISTEMAS





Abril de 2022

2.3 Contas a Pagar

2.3.1 Contas a pagar – PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

A Recuperanda Provider Soluções Tecnológicas declarou que foram liquidados todos os títulos referentes ao período de março de 2022.

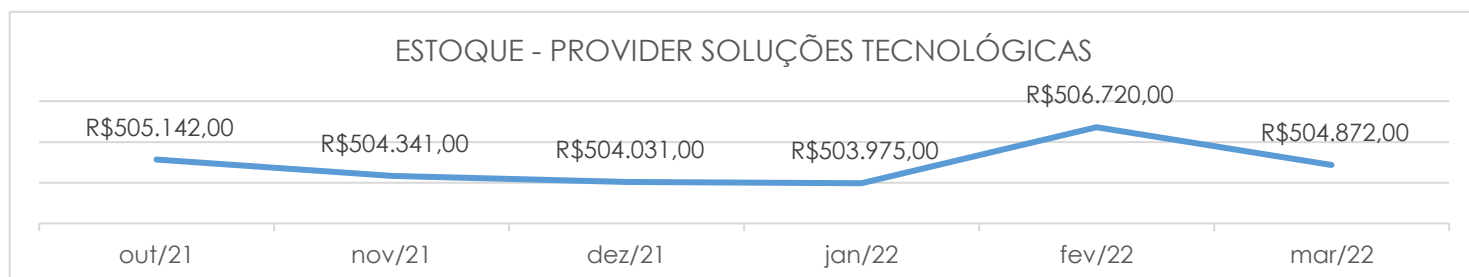
A Recuperanda esclareceu que o título destacado no relatório anterior como não pago em fevereiro/22, se refere ao Vale card-alimentação de março, que é pago antecipadamente no mês anterior, o que não ocorreu devido a erro no boleto emitido pelo fornecedor. Sendo assim, o pagamento foi realizado no primeiro dia útil de março/22.

2.3.2 Contas a pagar – PROVIDER TECNOLOGIA DE SISTEMAS

A Recuperanda Provider Tecnologia de Sistemas declarou que foram liquidados todos os títulos referentes aos períodos de março de 2022.

2.4 Estoques

2.4.1 Estoque – PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

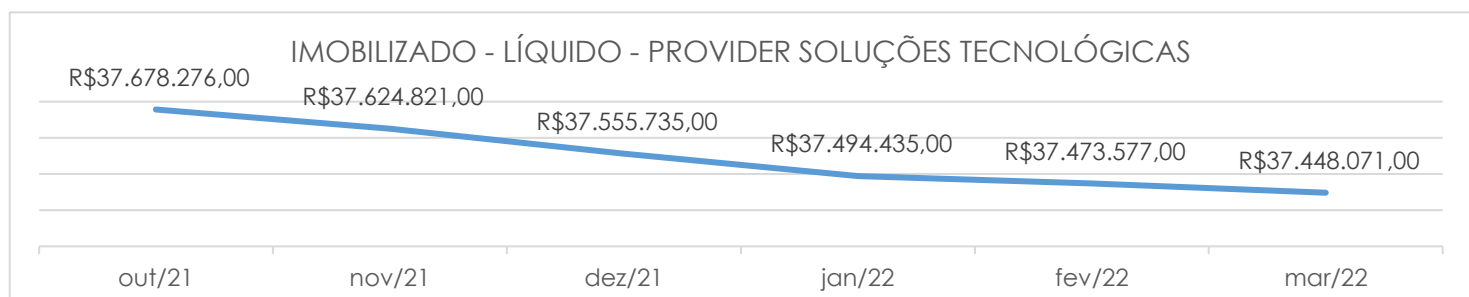


2.4.2 Estoque – PROVIDER TECNOLOGIA DE SISTEMAS

O Ativo do Balanço Patrimonial da Recuperanda Provider Tecnologia de Sistemas indica que a empresa não possui estoque.

2.5 Imobilizado

2.5.1 Imobilizado – PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

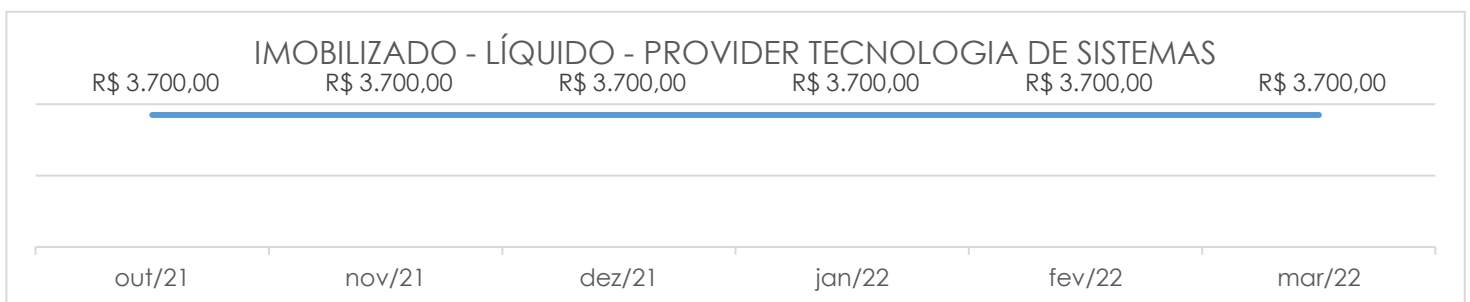




Abril de 2022

A Recuperanda apresentou declaração informando a compra de bens imobilizados no valor total de R\$ 50.315,00 (cinquenta mil trezentos e quinze reais) no mês de março de 2022. Apresentou ainda, outra declaração afirmando não ter realizado a venda de nenhum bem imobilizado em março de 2022.

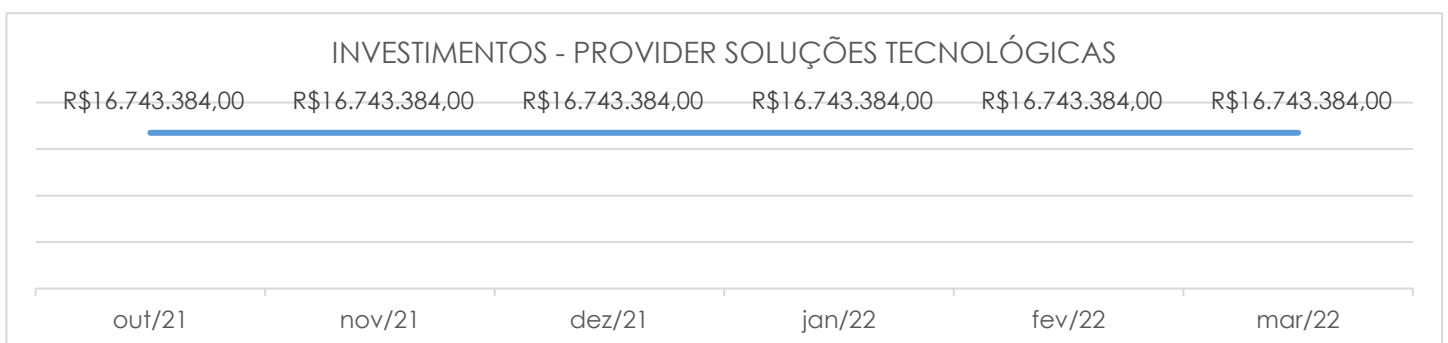
2.5.2 Imobilizado – PROVIDER TECNOLOGIA DE SISTEMAS



A Recuperanda apresentou declaração informando não ter realizado nem a compra nem a venda de bens imobilizados no meses de março de 2022.

2.6 Investimentos

2.6.1 Investimentos – PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS



2.6.2 Investimentos – PROVIDER TECNOLOGIA DE SISTEMAS

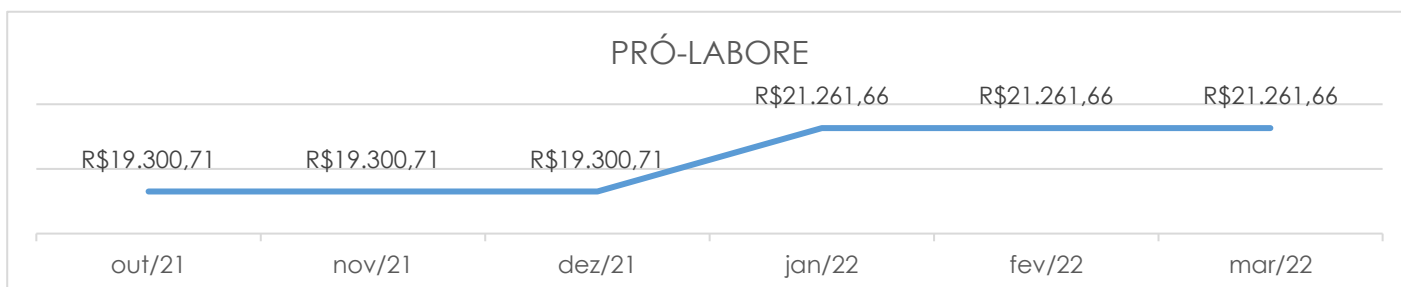
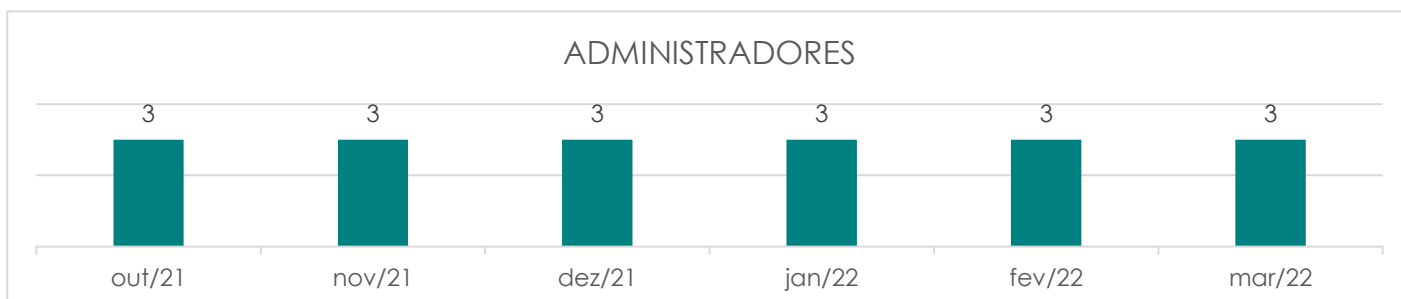
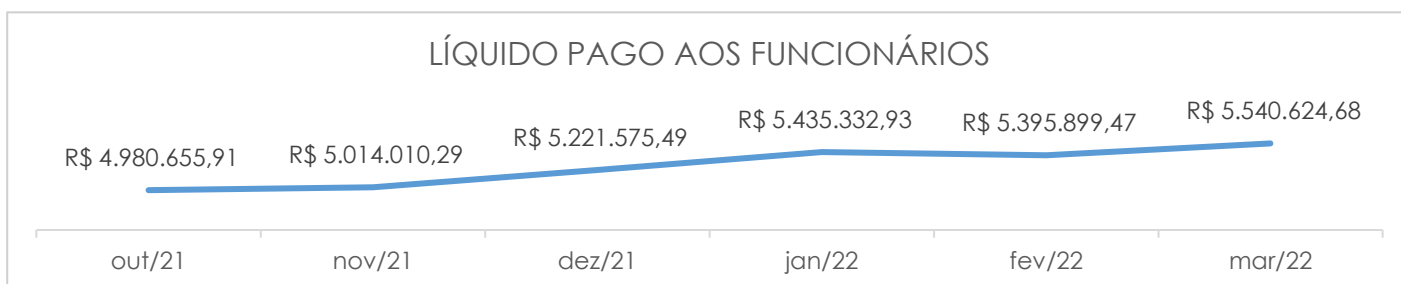
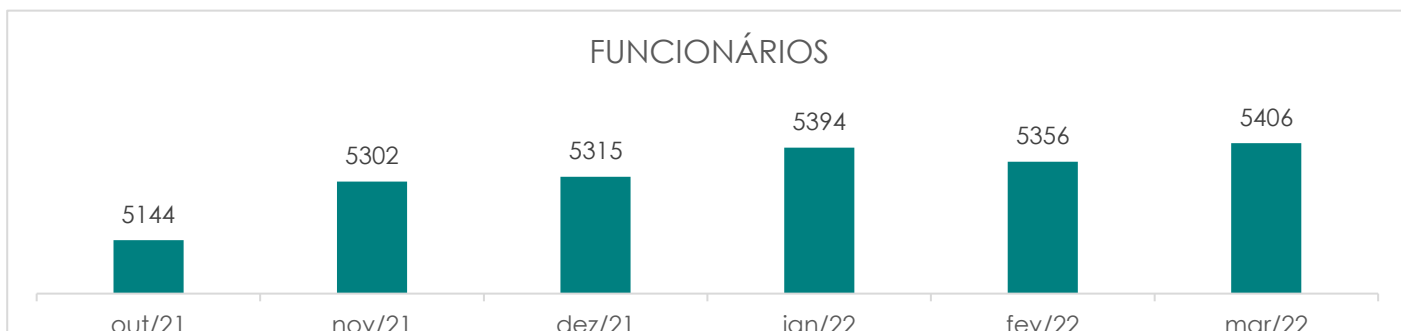
O Ativo do Balanço Patrimonial da Recuperanda Provider Tecnologia de Sistemas indica que a empresa não possui investimentos.



Abril de 2022

2.7 Situação Trabalhista

2.7.1 Situação Trabalhista – PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS



A seguir, movimentação do quadro funcional do mês de março de 2022 baseado nos relatórios enviados pela Recuperanda:

MOVIMENTAÇÃO	
	mar/22
DESLIGADOS	143
ADMITIDOS	179



Abril de 2022

2.7.2 Situação Trabalhista – PROVIDER TECNOLOGIA DE SISTEMAS

A Recuperanda Provider Tecnologia de Sistemas apresentou declaração afirmando não ter havido movimentação no quadro funcional no mês de março de 2022.

3. Análise Fiscal

3.1 Situação Fiscal

As Recuperandas enviaram certidões federal e estadual de débitos fiscais. Com relação ao FGTS e débitos municipais, essa Administradora realizou consultas, que serão expostas a seguir:

FAZENDA NACIONAL – Provider Soluções Tecnológicas LTDA

Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROVIDER SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL)
CNPJ: 01.159.435/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:24 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **2984.A727.CCF1.344C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Abril de 2022**FAZENDA NACIONAL – Provider Tecnologia de Sistemas LTDA

Ao consultar o site da PGFN, a Vivante identificou que não há registros de dívida ativa inscritos:

PROVIDER TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL)				
CNPJ	Valor Total da Dívida	Inscrição	Endereço	Registros
06.230.232/0001-12	-	MATRIZ	RECIFE - PE	NADA CONSTA
Total geral (PGFN)	-			

FAZENDA ESTADUAL – Provider Soluções Tecnológicas LTDA

A Recuperanda enviou a certidão negativa de débitos fiscais estadual:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2022.000002779062-28**Data de Emissão: **03/05/2022****DADOS DO REQUERENTE**CNPJ: **01.159.435/0001-46**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **31/07/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

FAZENDA ESTADUAL – Provider Tecnologias de Sistemas LTDA

A Recuperanda enviou a certidão negativa de débitos fiscais estadual:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2022.000002779176-96**Data de Emissão: **03/05/2022****DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/ Razão Social: **PROVIDER TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**Endereço: **RUA DOIS DE JULHO, 80 SALA 01**Bairro: **SANTO AMARO**Município: **RECIFE**Inscrição Estadual: **0371368-79**CNPJ: **06.230.232/0001-12**CNAE Principal: **6202-3/00**CEP: **50.040-180**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **31/07/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.



Abril de 2022

FGTS – Provider Soluções Tecnológicas Ltda.

Ao consultar o site da CEF, foi identificado a impossibilidade de retirada da Certidão de Regularidade do Empregador, direcionando o empregador a realizar consulta na conectividade social para verificar pendência que impede de gerar o documento.

[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Inicio](#)

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das [Agências da CAIXA](#), para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 01.159.435/0001-46

Razão social: PROVIDER SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA EM RECUPER JUDICIAL

FGTS – Provider Tecnologia de Sistema Ltda.

Ao consultar o site da CEF, foi identificado a empresa está REGULAR perante o FGTS, conforme abaixo:

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.230.232/0001-12

Razão Social: PROVIDER TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA

Endereço: AV MARQUES DE OLINDA 302 4 ANDAR / RECIFE / RECIFE / PE / 50030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022

Certificado Número: 2022051901134405672362

Informação obtida em 06/06/2022 18:12:31



Abril de 2022

FAZENDA MUNICIPAL

A Vivante emitiu as certidões negativas da Prefeitura do Recife de ISS e IPTU, segue:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
139602999

Certidão Positiva com Efeito de Negativa Imobiliária

1. Proprietário PROVIDER SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (EM RECUPERACAO JUD	2. Sequencial do Imóvel 1085174
3. Inscrição do Imóvel 1.1450.186.03.0103.0000-4	4. Natureza FREDIAL
5. Endereço do Imóvel RUA DOIS DE JULHO, 80 BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50040180, RECIFE-PE	6. Tributo - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD
7. Valor Venal R\$ 4.932.461,68	8. Valor Base de Lançamento R\$ 4.932.461,68
9. Descrição Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o imóvel de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.	
10. Ressalva *****	
11. Validade/Autenticidade Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes	
A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.	
12. Código de Autenticidade 72.3970.9943	13. Expedida em Recife, 06 de JUNHO de 2022
	14. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até 30 de MAIO de 2022



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
139602991

Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome PROVIDER SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (EM RECUPERACAO JUD	2. CMC 257.236-2
3. Endereço RUA DOIS DE JULHO, 80 BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50040-180, RECIFE-PE	4. CNPJ/CPF 01.159.435/0001-46
5. Atividade Econômica 7490-10-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB 8299-70-1 MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA 8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 7830-20-0 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 8220-20-0 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 6209-10-0 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
6. Descrição Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.	
7. Ressalva *****	
8. Validade/Autenticidade Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes	
Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)	
A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.	
9. Código de Autenticidade 723.9072.9736	10. Expedida em Recife, 06 de JUNHO de 2022
	11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até 30 de MAIO de 2022

A Vivante emitiu a certidão negativa de dívida ativa perante a Prefeitura do Recife, segue:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
139602997

Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome PROVIDER TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA	2. CMC 355.510-0
3. Endereço AV CRUZ CARUGA, 424 SALA 02 BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50040-000, RECIFE-PE	4. CNPJ/CPF 06.230.232/0001-12
5. Atividade Econômica 6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 9511-80-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
6. Descrição Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.	
7. Ressalva *****	
8. Validade/Autenticidade Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes	
Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)	
A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.	
9. Código de Autenticidade 097.7292.7995	10. Expedida em Recife, 06 de JUNHO de 2022
	11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até 30 de MAIO de 2022



Abril de 2022

3.2 Impostos pagos

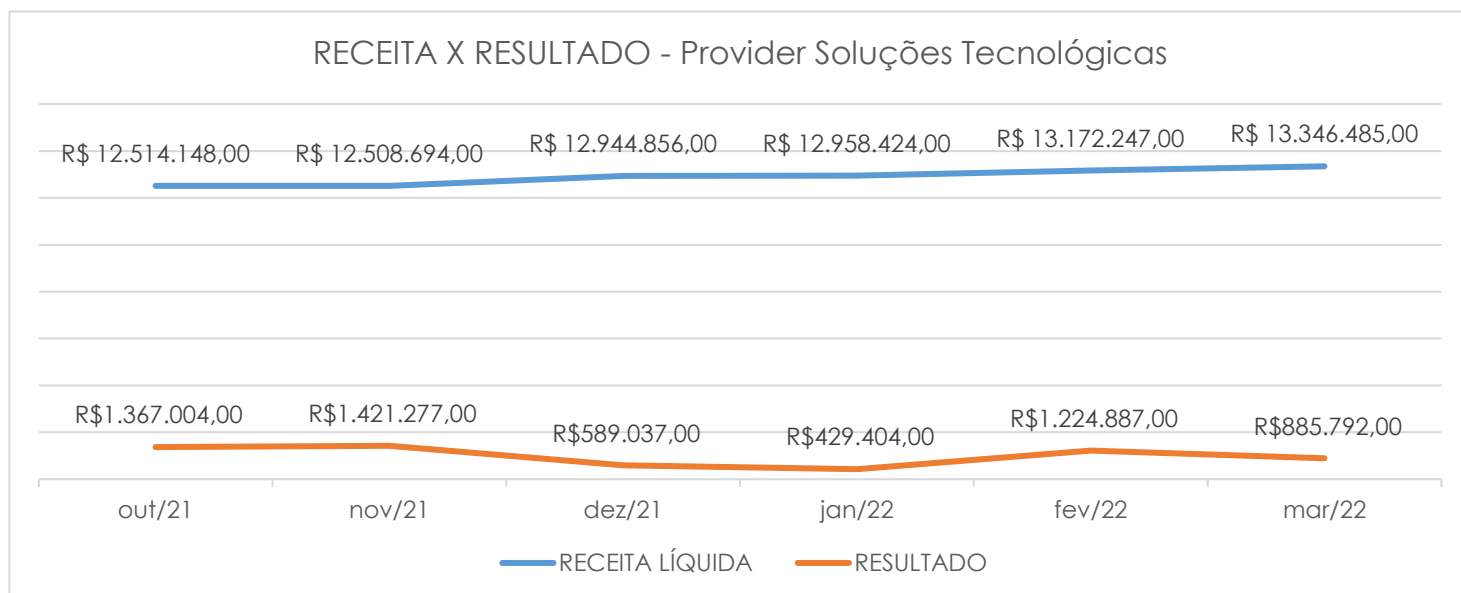
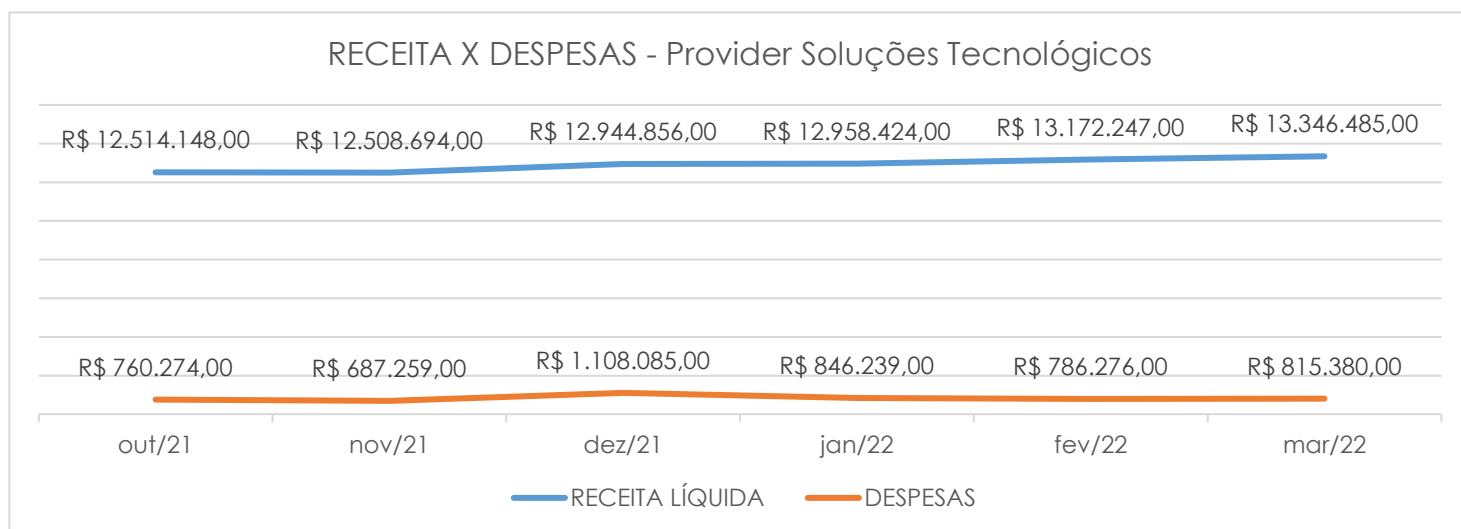
PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	
mar/22	VALOR
DARF	R\$ 601.384,07
FGTS	R\$ 609.919,31
TRIBUTOS MUNICIPAIS	R\$ 259.584,79

PROVIDER TECNOLOGIA DE SISTEMAS	
mar/22	VALOR
DAE	R\$ 2.888,05
DARF	R\$ 2.659,15

4. Análise da demonstração de resultados

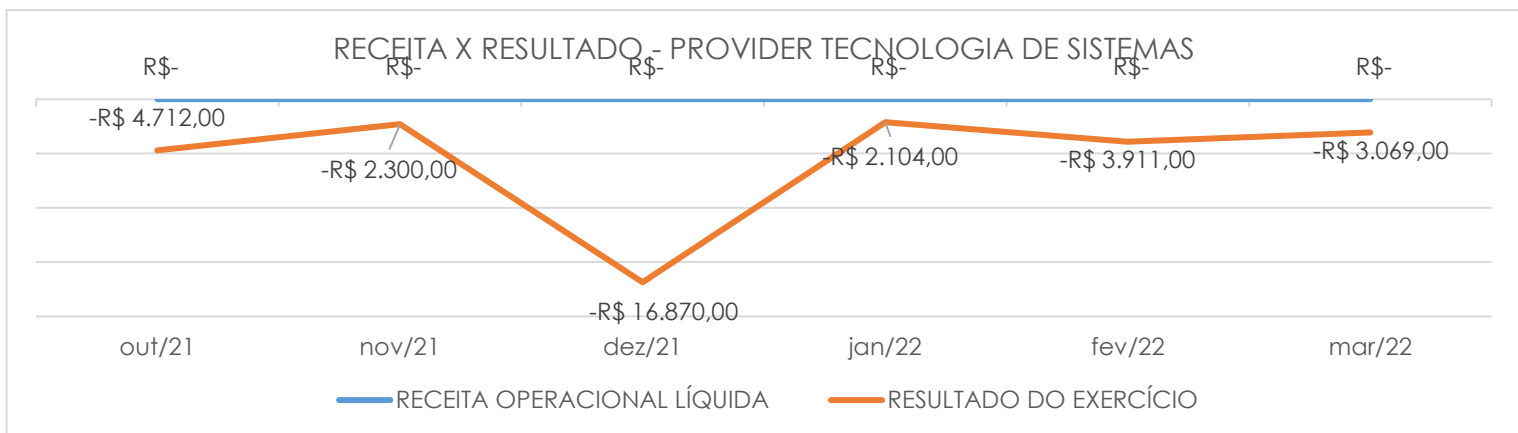
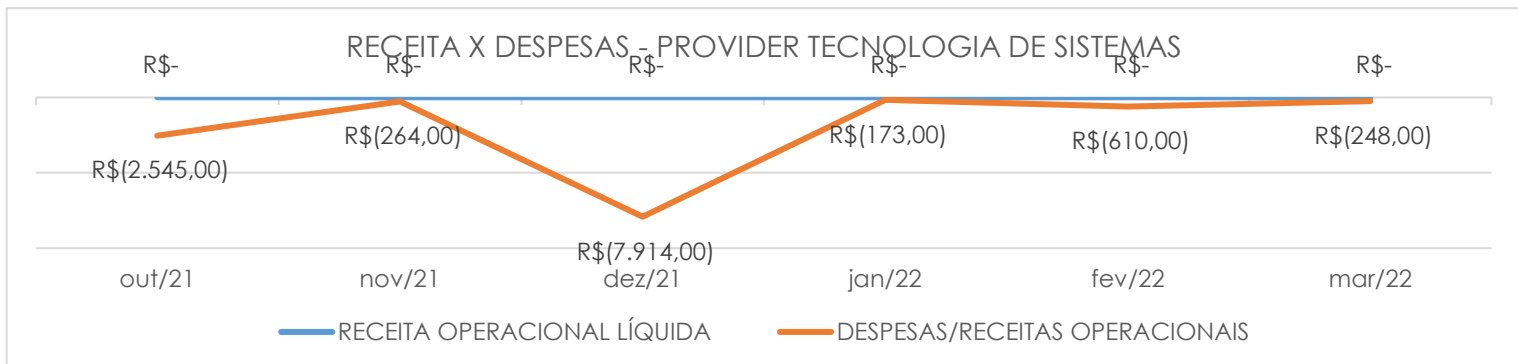
4.1 Análise do Demonstrativo de Resultado

De acordo com **informações recebidas**, esta Administradora Judicial realizou comparativo entre as receitas mensais das Recuperandas e suas despesas e resultados, demonstrado a seguir:



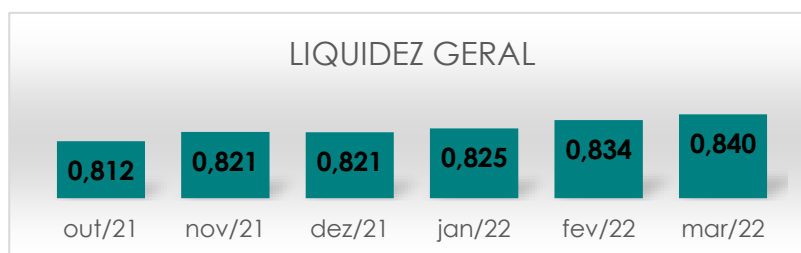


Abril de 2022

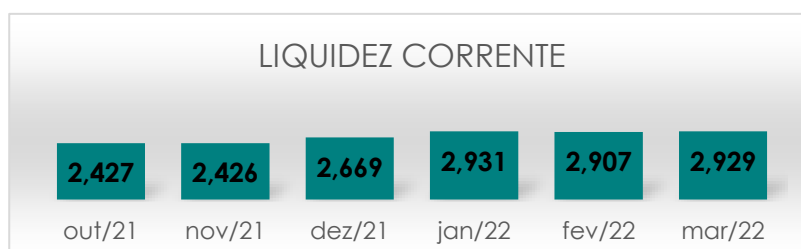


4.2 Índices de liquidez – PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Considerando as informações contábeis enviadas pela Recuperanda, a Vivante calculou os indicadores financeiros, analisando sua evolução nos últimos 6 meses:



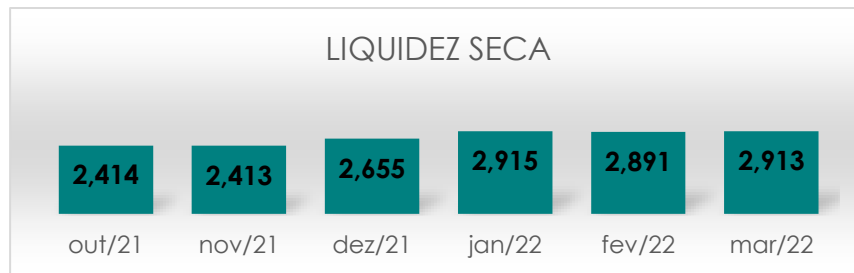
Representa a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações a médio e longo prazo.



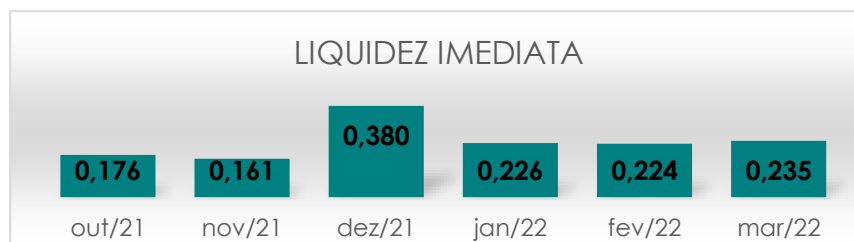
Mede a capacidade de uma empresa em cumprir com suas obrigações no curto prazo.



Abril de 2022



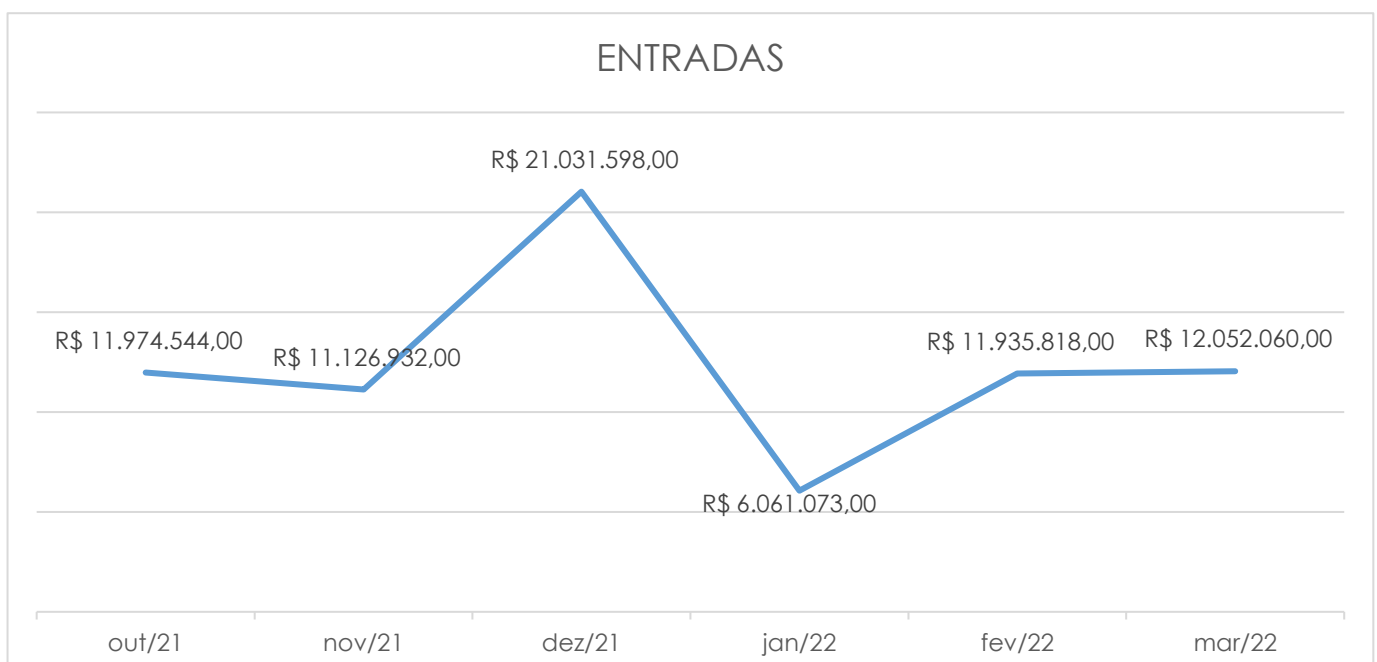
Similar a Liquidez Corrente, porém, os estoques não entram no cálculo, isso se deve ao fato de que os estoques nem sempre podem ser computados diretamente no patrimônio da empresa



O índice de liquidez imediata determina a relação existente entre o disponível e o passivo circulante, ou seja, reflete a porcentagem das dívidas de curto prazo que pode ser saldada imediatamente pela empresa.

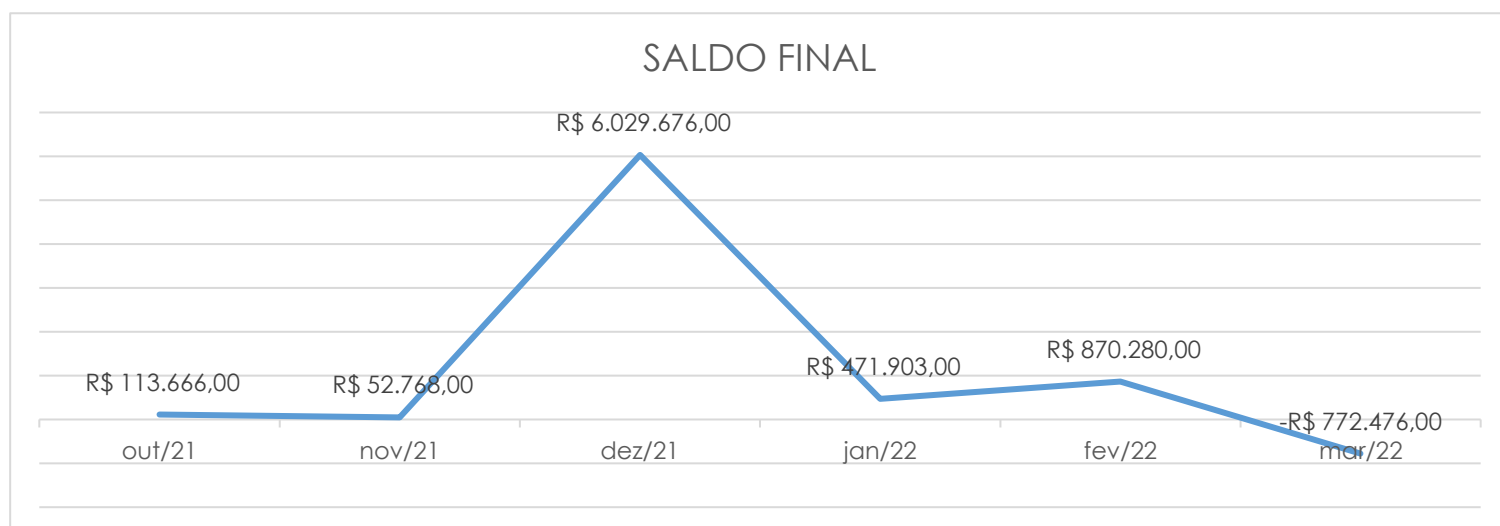
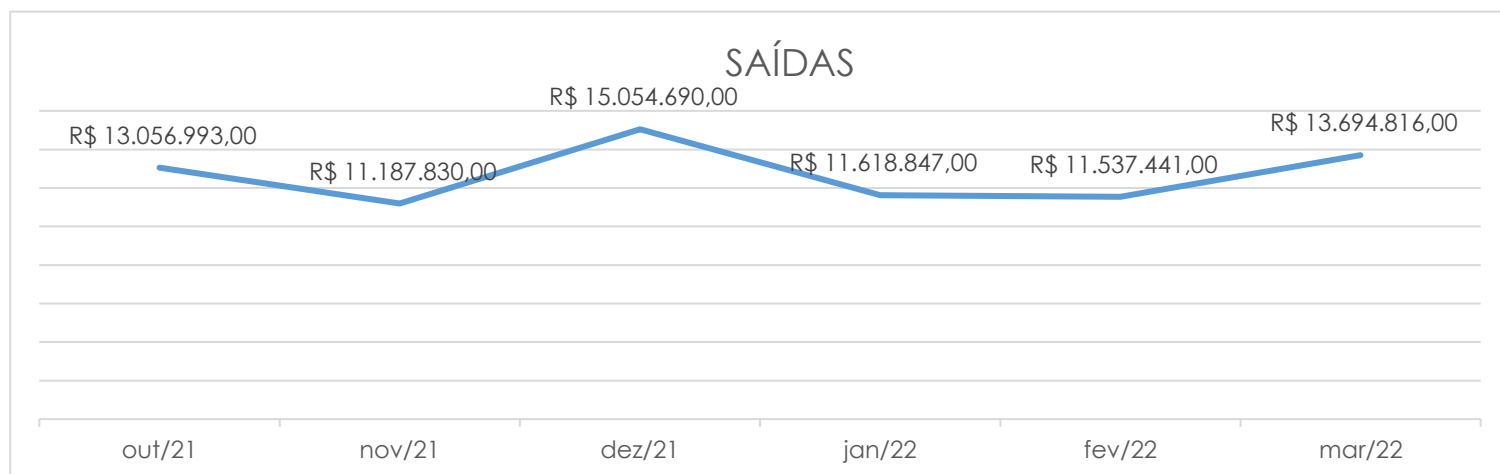
5. Análise do Fluxo de caixa

A seguir, a Vivante apresenta gráficos comparativos do fluxo de caixa dos últimos 6 meses, feito baseando-se inteiramente na documentação enviada pelas Recuperandas.





Abril de 2022



5.1 Principais Fontes de Entrada e Saídas

PRINCIPAIS ENTRADAS	mar/22
INSS RECIFE	R\$ 3.611.579,00
INSS CARUARU	R\$ 3.138.415,00
ELEKTRO	R\$ 1.577.374,00

PRINCIPAIS SAÍDAS	mar/22
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 5.423.751,00
INSS	R\$ 1.336.513,00
BENEFÍCIOS VA/VR E CESTA BÁSICA	R\$ 1.643.142,00



Abril de 2022

6. Acompanhamento do PRJ

6.1 resumo das condições e prazos de pagamento por classe

CLASSE I – TRABALHISTA

Os credores com crédito igual ou até 150 salários mínimos, serão quitados sem carência e sem deságio sobre valor nominal do crédito, deduzidos integralmente os juros moratórios e todas as multas, seja qual for a natureza e origem, inclusive por descumprimento de acordos. O pagamento será realizado em 12 parcelas iguais, mensais, e sucessivas, desembolsadas no último dia útil do mês, iniciando o pagamento no segundo mês subsequente à homologação do Plano.

Os credores que possuírem crédito superior a 150 salários mínimos, serão quitados na forma já demonstrada acima, sendo certo que o saldo remanescente aos 150 salários será quitado de acordo com a proposta de pagamento aos credores da classe 3 – quirografários.

Fixada parcela mínima para pagamento no montante de R\$ 250,00 reais, salvo quando houver saldo remanescente a menor.

Créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de RJ, limitado a 5 salários mínimos por trabalhador, serão pagos em uma única parcela em até 30 dias após a homologação do PRJ

CLASSE II – GARANTIA REAL

Carência até 01 de junho de 2017 do pagamento de principal da dívida;

Os encargos básico e adicionais serão calculados, debitados e exigidos integralmente e mensalmente durante o período de carência e no período de amortização, a cada data-base, juntamente com as parcelas do capital principal da dívida, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida. Entenda-se por data-base, o dia correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação, iniciando-se os pagamentos no mês seguinte a data da AGC que aprovar o PRJ.

A remuneração incidente no período entre a data do protocolo do pedido de RJ até a aprovação do plano pela AGC será calculada, debitada e capitalizada mensalmente até a data da aprovação em AGC do PRJ.



Abril de 2022

O saldo devedor será quitado em um prazo máximo de 108 parcelas mensais, iguais e consecutivos, iniciando o 1º pagamento em 01.07.2017 e último pagamento em 01.06.2026, todas acrescidas dos encargos estipulados acima.

Sobre os bens já objeto das garantias reais prestadas aos credores desta classe, poderá o GRUPO PROVIDER constituir novas garantias aos mesmos credores titulares da garantia real originária para salvaguardar os créditos sujeitos à RJ e outros não sujeitos à RJ, objetos de novos financiamentos, de assunção de dívidas, de dívidas já existentes e assumidas após data do protocolo do pedido de RJ.

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO

Carência de 23 meses do pagamento de principal e juros, a contar da data da homologação do PRJ;

Remuneração (correção monetária e juros) pelo índice de Caderneta de Poupança a partir do 23º mês;

Deságio de 75% sobre o valor nominal do crédito de cada titular;

O saldo devedor será quitado em 120 parcelas mensais, iguais e consecutivas;

CLASSE IV – ME – EPP

Carência de 23 meses do pagamento de principal e juros, a contar da data da homologação do PRJ;

Remuneração (correção monetária e juros) pelo índice de Caderneta de Poupança a partir do 23º mês;

Deságio de 75% sobre o valor nominal do crédito de cada titular;

O saldo devedor será quitado em 120 parcelas mensais, iguais e consecutivas;

6.2 Execução do Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram os documentos comprobatórios para a verificação e análise dos pagamentos das classes I – Credor Trabalhista, II – Garantia Real, III – Quirografários e IV – ME/EPP.

O fluxo de pagamentos aos credores da RJ no mês de **março de 2022**, foi correspondente ao total de R\$ 193.517,70 (cento e noventa e três mil e quinhentos e dezessete reais e setenta centavos). Conforme abaixo discriminado:



Abril de 2022

PERÍODO	CLASSE	TOTAL DE CREDORES	VALOR PAGO
mar/22	I	22	R\$ 36.422,76
	II	1	R\$ 122.561,90
	III	26	R\$ 33.421,88
	IV	3	R\$ 1.111,16
	TOTAL	52	R\$ 193.517,70

A Administradora Judicial destaca que:

- **Não houve pagamento ao Banco do Brasil S.A., habilitado na classe II.**

Questionada sobre a razão pela qual o pagamento ao referido credor não está sendo feito, a Recuperanda esclareceu:

“A Recuperanda informa que está discutindo judicialmente com o Banco do Brasil o valor da dívida através de vários processos que seguem abaixo, dentre eles a Ação Revisional de Contratos Bancários: 0025268-24.2020.8.17.2001. Em paralelo a empresa está negociando extrajudicialmente a dívida.”

7. Informações Complementares

7.1 Processos Relacionados

A seguir, resumo dos principais processos envolvendo as Recuperandas:

Agravo de instrumento: 0000282-49.2020.8.17.9003

Provider Soluções Tecnológicas Ltda. x Banco do Brasil

12/03/2020: Trata-se de Agravo de instrumento interposto pela Recuperanda, contra decisão interlocutória proferida pelo juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Recife, nos autos da recuperação judicial da Provider. Em suas razões, a agravante pugnou pela convocação da assembleia geral de credores, para designar sobre a venda do imóvel discutido no ativo ao plano, e sobre a destinação do recurso a ser obtido com a venda.

Última movimentação:

05/03/2021: Agravo interposto pela Recuperanda contra decisão que negou provimento ao recurso especial.



Abril de 2022

Cumprimento de sentença: 0058466-86.2019.8.17.2001

Provider x AMPLA

16/09/2019: Trata-se de ação de cumprimento de sentença proferida nos autos da recuperação judicial tombada sob o nº 0028887-21.2015.8.17.0001, promovida por PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. contra AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. Intimada para pagar voluntariamente, a executada pediu reconsideração da decisão e apresentou seguro garantia a fim de evitar a multa da fase de execução. No entanto, os pedidos foram indeferidos. Apresentada impugnação ao cumprimento de sentença, o pleito da executada foi rejeitado na decisão de ID55260564, a qual realizou o BACENJUD no importe de R\$ 5.058.092,30 (cinco milhões cinquenta e oito mil noventa e dois reais e trinta centavos). Intimada para se manifestar sobre o bloqueio judicial, a executada requereu o levantamento do seguro garantia ofertado e alegou a existência de fato novo a ensejar a nulidade da perícia, qual seja, a executada não ter sido intimada para participar do exame pericial. Pugnou para que não houvesse a liberação da quantia bloqueada até o trânsito em julgado de todos os recursos interpostos visando a anulação da decisão que homologou a perícia. Contudo, a sentença de ID 56305167, entendeu que a perícia é válida, determinando, portanto, a expedição dos competentes alvarás no valor de R\$ 4.636.584,61 (quatro milhões seiscentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para a Recuperanda e R\$ 421.507,69 (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos) para o escritório MATOS ADVOGADOS. Além disso, entendeu que quanto ao seguro garantia ofertado pela executada (ID 54258924), não há que se falar em sua devolução, uma vez que o mesmo foi rejeitado por este Juízo na decisão de ID 54884578.

Última movimentação:

27/02/2020: Remetidos os autos para a 2ª instância.

Ação Revisional de Contratos Bancários: 0025268-24.2020.8.17.2001

Provider x Banco do Brasil S/A

02/06/2020: Trata-se de Ação Revisional de Contratos Bancários proposta por Provider Soluções Tecnológicas Ltda. em face do Banco do Brasil S/A, objetivando a revisão das Cédulas de Crédito Bancário nº 343.301.323 e de nº 343.301.435 (que deram origem ao crédito do Banco do Brasil S/A sujeito ao processo de Recuperação Judicial).

Última movimentação:

02/10/2020: Despacho determinando a espera da decisão do agravo, para dar seguimento ao feito.



Abril de 2022

Agravo de instrumento: 0017457-02.2019.8.17.9000

Provider x Banco do Brasil S/A

18/11/2019: Trata-se de Agravo de instrumento interposto pelas Recuperandas, contra decisão interlocutória proferida nos autos de recuperação judicial, por meio da qual o Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Recife ao analisar o pedido de aditivo ao plano de recuperação judicial, condicionou a venda do bem discutido à autorização do Banco do Brasil, ora credor hipotecário, bem como que caso o bem fosse alienado, o recurso obtido deveria ser destinado ao pagamento dos credores da Classe I, seguindo a ordem de preferência da Lei 11.101/05 e não aos credores da Classe II, conforme requerido no aditivo. Frisa-se que em suas razões, as Devedoras informaram que a lógica do Juízo não se aplica a recuperação e somente ao processo falimentar, e que as demais classes já estão sendo pagas pelo plano. Além disso, esclareceram que mesmo que o credor Banco do Brasil S.A, não concorde com os termos do aditivo, deverá ser recebida sua discordância como objeção, bem como designada Assembleia Geral de Credores para que todos os credores da mesma classe possam deliberar sobre a matéria.

Última movimentação:

05/04/2021: Contrarrazões do Banco do Brasil ao Recurso Especial.

Ação Revisional de Contratos Bancários: 0018666-51.2019.8.17.2001

Provider Soluções Tecnológicas Ltda. x Banco Votorantim.

21/03/2019: Trata-se de ação revisional de contratos bancários ajuizada por Provider Soluções Tecnológicas Ltda., em face do Banco Votorantim S/A, com o objetivo de se proceder a revisão das Cédulas de Crédito Bancários, CCBs nº 101.290.31 e 101.554.73 e instrumentos subsequentes (termos aditivos e acordos formalizados) sobre os quais foi firmado o acordo em vigor, nos autos da ação de execução de nº 0035877-28.2015.8.17.0001, em 23 de junho de 2017, tendo atribuído à dívida o valor de R\$ 2.827.325,83, para que esse MM. Juízo fixe o valor devido com base na média de juros aplicados nos instrumentos contratuais (CCBs e aditivos), já indicados em 17,66% a.a. (dezessete inteiros e sessenta e seis por cento ao ano), resultando no valor atualizado de R\$ 1.062.882,40.

Última movimentação:

25/08/2020: Decisão determinando que se aguarde o julgamento final do agravo ou eventual efeito suspensivo.



Abril de 2022

Agravo de Instrumento: 0012314-95.2020.8.17.9000
Provider x Juízo da 10ª Vara Cível da Capital/PE – Seção A

25/08/2020: Agravo contra decisão proferida pelo Juízo da 10 Vara Cível – Seção A nos autos da Ação Revisional proposta pela Provider em face do Banco do Brasil S/A, o qual se declarou incompetente para julgar a matéria e determinou a remessa dos autos ao Juízo da Recuperação Judicial.

Agravo de instrumento: 0004424-42.2019.8.17.9000

Banco Votorantim S/A x Provider

31/03/2019: Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Banco Votorantim S/A, em face da decisão interlocutória proferida pela Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital, nos autos da Ação Revisional de Contratos Bancários movida por Provider Soluções Tecnológicas Ltda. (Em Recuperação Judicial), processo nº 0018666-51.2019.8.17.2001, no qual compeliu o Banco a se abster de proceder com amortizações na conta vinculada, em cumprimento ao acordo formalizado nos autos da ação de execução n. 0035877-28.2015.8.17.0001, em curso na 2ª Vara de Execuções de Títulos Extrajudiciais de Recife/PE, bem como autorizou a consignação judicial da quantia de R\$ 140.345,64 (cento e quarenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Em suas razões, o agravante defende a prevenção do Juízo da 2ª Vara de execuções de títulos extrajudiciais para processar e julgar a ação revisional; a existência de acordo judicial formalizado nos autos da execução de nº 0035877-28.2015.8.17.0001 e que o referido acordo não se encontra eivado de vício.

Última movimentação:

07/07/2020: Petição do Banco Votorantim requerendo a inclusão do julgamento em pauta e a procedência da ação.

7.2 Honorários Administradora Judicial

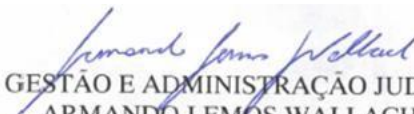
A Vivante comunica que as Recuperandas estão em dia com o pagamento dos honorários da Administradora Judicial.



Abril de 2022

8. Conclusão e requerimentos

Análise realizada baseando-se nas documentações de cunho operacional (março de 2022) e informações da atividade meio apresentadas pelas Recuperandas, para o exercício de abril de 2022, em que o Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: contato@vivanteaj.com.br Telefone: (81) 3231-7665



Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Torre B, 24 andar, Edifício Ez Tower, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904.